



## **MUNICÍPIO DE PAULICÉIA**

**\*\*\* ESTADO DE SÃO PAULO \*\*\***

**CNPJ: 44.918.928/0001-25**

**Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP**

**Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193**

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

---

### **DECRETO N.º 293/20 DE 07 DE ABRIL DE 2020**

#### **DECRETO N.º 293/20 DE 07 DE ABRIL DE 2020**

Fixa normas complementares quanto à reorganização do calendário escolar 2020, devido ao surto global do Coronavírus (covid-19), para a Rede Municipal de Ensino de Paulicéia, e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11-03-2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia e que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da COVID19, além da necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, inclusive no transporte coletivo;

CONSIDERANDO, o disposto na Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.



## **MUNICÍPIO DE PAULICÉIA**

**\*\*\* ESTADO DE SÃO PAULO \*\*\***

**CNPJ: 44.918.928/0001-25**

**Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP**

**Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193**

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

### **DECRETO N.º 293/20 DE 07 DE ABRIL DE 2020**

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Municipal 283/20, publicado em 16-03-2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado municipal

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Municipal 286/20, publicado em 23-03-2020, que dispõe sobre a definição de outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO, as normas relativas ao calendário escolar 2020 da Rede Municipal de Ensino, constantes do Decreto nº 236/2019, publicado em 02-12-2019, que dispõe sobre planejamento afim de período de férias, atribuição de classes e/ou aulas e homologação de calendário escolar – exercício de 2020.

CONSIDERANDO, a edição do Decreto nº 287/2020, publicado em 24-03-2020, que fixa normas quanto à reorganização do calendário escolar 2020, devido ao surto global do Coronavírus (covid-19), para a Rede Municipal de Ensino de Paulicéia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o artigo 24 e, em especial, o artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que dispõe em seu § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a



# **MUNICÍPIO DE PAULICÉIA**

**\*\*\* ESTADO DE SÃO PAULO \*\*\***

**CNPJ: 44.918.928/0001-25**

**Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP**

**Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193**

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

## **DECRETO N.º 293/20 DE 07 DE ABRIL DE 2020**

critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

CONSIDERANDO, as disposições da Deliberação CEE 177/2020 que Fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º** – Ficam antecipados, a contar de 14 de abril de 2020, os feriados, previstos no Calendário Escolar 2020, constante do Decreto nº 236/2019, a saber:

- I – Feriado de 07 de setembro de 2020, antecipado para 14 de abril de 2020;
- II – Feriado de 12 de outubro de 2020, antecipado para 15 de abril de 2020;
- III – Feriado de 28 de outubro de 2020, antecipado para 16 de abril de 2020;
- IV – Feriado de 20 de novembro de 2020, antecipado para 17 de abril de 2020.

**ARTIGO 2º** – Serão concedidos, a partir da data de 22 de abril de 2020, 15 (quinze) dias de férias para os servidores públicos municipais ocupantes de cargo docente, tanto os efetivos quanto os contratados por prazo determinado.

**ARTIGO 3º** – Durante o período de recesso escolar antecipado, a que se refere o Decreto nº 287/2020, ficam suspensas as atividades dos docentes com alunos, podendo, entretanto, haver atividades de formação e enriquecimento por meio das redes sociais, preparadas e enviadas aos docentes pela coordenação pedagógica e direção das unidades escolares, bem como por meio de plataformas digitais.

**ARTIGO 4º** – As autoridades escolares devem tomar as providências necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.



## **MUNICÍPIO DE PAULICÉIA**

**\*\*\* ESTADO DE SÃO PAULO \*\*\***

**CNPJ: 44.918.928/0001-25**

**Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP**

**Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193**

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

---

### **DECRETO N.º 293/20 DE 07 DE ABRIL DE 2020**

**ARTIGO 5º** – A qualquer tempo as medidas adotadas neste Decreto poderão ser revistas, inclusive os períodos de férias dos servidores, em razão de da cessação da suspensão das aulas e/ou adoção de novas medidas de pelas autoridades competentes.

**ARTIGO 6º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

**ERMES DA SILVA**

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

**CHRISTIAN JOSÉ SILVA**

Diretor Administrativo